



L31

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000014293/2024.	25/10/2024.

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Solicita ao gabinete municipal a autorização para abertura de processo administrativo visando à Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 000014293/2024.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Objeto:

2.1. Descrição: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DO ARTISTA “NATANZINHO LIMA” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024, eu *Daiane Lima de Vasconcelos*, servidora pública deste poder executivo municipal, lavro esta autuação na presente data, o processo administrativo nº 000014293/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Daiane Lima de Vasconcelos, responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

Lima Campos (MA), em 25 de outubro de 2024.


Daiane Lima de Vasconcelos

Gestora de Documentação e Informação
Decreto Municipal nº. 26, de 01 de janeiro de 2021.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Daiane Lima de Vasconcelos
Daiane Lima de Vasconcelos

Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

PMLC - MA CPL
Folha: 02
Rubrica: AS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ARTISTA "NATANZINHO LIMA" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SETOR REQUISITANTE:
Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Jackson Veras Borges

DECRETO:
Decreto nº 035, de 09 de maio de 2024

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estão o aniversário da cidade de Lima Campos, que é de grande relevância para o povo Limacampense, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade;

A festividades em comemoração aos 63 anos de emancipação Política da cidade de Lima Campos, visa buscar a satisfação de todos os munícipes que valorizam as manifestações culturais de massa, proporcionando uma festa secular para toda a população, que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025;

A presente contratação por inexigibilidade de licitação objetiva a apresentação artística do cantor "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, será realizado em comemoração as festividades de aniversário da cidade, no dia 15 de janeiro de 2025, na praça de Eventos, do Município de Lima Campos/MA.

NATANZINHO LIMA é uma artista de reconhecida notoriedade no meio secular nacional, despontando como novidade no cenário musical sergipano, iniciou profissionalmente em 2019, onde se apresentou em vários veículos de comunicação, e já se destaca com um dos mais baixados em diversas plataformas digitais. Um dos seus sucessos já tem quase 1 milhão de plays no site "SUA MUSICA". Apaixonando o coração com seu "piseiro", ele defende um repertório eclético, com versões de sucessos atuais e os que marcaram época também. Possui mais de 2,9 milhões de seguidores no Instagram, seu vídeo tem mais de 3,2 milhões de visualizações em seu canal no Youtube.

A contratação da artista NATANZINHO LIMA e sua equipe será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nessa conjuntura, destaca-se que o artista NATANZINHO LIMA é representado com exclusividade pela empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100-090, RECIFE - PE. A referida empresa detém contrato de exclusividade para a representação artística do cantor.

Dessa forma, a contratação direta do cantor NATANZINHO LIMA e sua equipe é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e o prestígio do evento, promovendo um show com um artista que atende às expectativas do público secular e da comunidade local. Sua presença no evento trará uma contribuição cultural significativa para a cidade de Lima Campos/MA, reforçando a importância das festividades de aniversário do município, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade.

Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação do artista NATANZINHO LIMA, por meio da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, é medida legítima e necessária, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração municipal em promover um evento de relevância cultural e religiosa para o município.

Os serviços serão executados no dia 15 de janeiro de 2025, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), no local e horário informado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PMLC - MA CPL
 Folha: 
 Rubrica: 

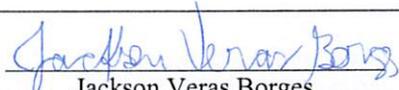
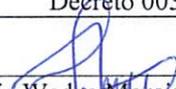
2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND
01	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show de 90 minutos, que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.	9631	SERVIÇO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jackson Veras Borges Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto 003/2021
Unidade Administrativa	 Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



	LIMA CAMPOS/MA, 25/10/2024
--	----------------------------

PMLC - MA CPL
Folha: 06
Rubrica: [assinatura]

Lima Campos (MA), 29 de outubro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 07
Rubrica: [assinatura]

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial e Documentação
Processo Administrativo nº. 000014293/2024

À Empresa:

OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

**ENDEREÇO: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA
MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100-090, RECIFE - PE.**

Senhor Representante,

O Município de Lima Campos (MA), em virtude da necessidade da contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show artístico que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA, venho solicitar a Vossa Senhoria, que, se possível, que nos encaminhe sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação documentos que justifique o preço da inexigibilidade conforme descrito abaixo.

Especificações e quantitativos do objeto da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show artístico que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá dia 15 de janeiro de 2025, em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA.	01	SERVIÇO		
Valor Total R\$					

Após pesquisas realizadas através da rede mundial de computadores (internet), verificou-se que o artista NATANZINHO LIMA é consagrado pela crítica especializada, o que atende ao que está previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.



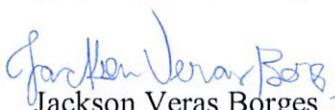
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Assim, este Município SOLICITA que encaminhe proposta comercial, nos moldes do ANEXO I, juntamente com os documentos de habilitação relacionados no ANEXO II do presente expediente. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de contratação direta

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 02
Rubrica: [assinatura]


Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Recebi em: ____/____/2024

Nome completo: _____

R. G. nº. _____ Órgão emissor: _____

C.P.F nº. _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PMLC - MA CPL
Folha: 09
Rubrica: [assinatura]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

REF. Processo Administrativo nº 000014293/2024

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show artístico que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA.

____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado a solicitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística do (nome do artistas ou grupo), sua equipe, para apresentação artística no show artístico que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, na data de 15/01/2025 as ____h..min, com valor de cachê de R\$, com duração do show de horas, com integrantes, entre técnicos e músicos.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) os dados bancários para pagamento dos serviços prestados são os seguintes:
.....

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições acima.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de 2024.

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____

ANEXO II

PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica: 

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DEMAIS EXIGÊNCIAS REFERENTES À PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Da Proposta Comercial:

5.1.1. A proposta deverá estar devidamente assinada e datada, devendo conter as especificações completas dos serviços a serem prestados (*Exemplo: dia, horário para início e duração da apresentação artística - show, local, repertório, etc*).

5.1.2. A proposta deverá conter a informação do valor total a ser cobrado pela prestação do serviço.

5.1.3. A proposta deverá conter informações dos dados bancários para pagamento.

5.1.4. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.5. A proposta comercial deverá estar acompanhada da CÓPIA DE CONTRATO(S) E/OU NOTAS FISCAIS DE SHOWS REALIZADOS PELO ARTISTA NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: (*OBS: A presente exigência se faz necessária para comprovação no sentido de que o preço proposto para esta Administração Municipal é compatível com o preço praticado pelo artista ou banda em outras contratações da mesma natureza*).

5.2. Da documentação:

5.2.1. Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. *(Não será aceita declaração de exclusividade. Obs.: Segundo entendimento do TCU o empresário exclusivo é "o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto o intermediário agencia eventos em datas apazadas, específicas, eventuais")*

5.2.2. Documentos do artista:

5.2.2.1. Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

5.2.2.2. Cópia de documento de identidade com foto *(serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).*

5.2.2.3. Cópia do CPF *(caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).*

5.2.3. Documentos do(s) representante(s) da empresa:

a). Cópia da Carteira de Identidade do representante legal *(serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).*

b). Cópia do cartão do CPF do representante legal *(caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).*

PMLC - MA CPL
Folha: 12
Rubrica: [Assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica: AS

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014293/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ARTISTA "NATANZINHO LIMA" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 000014293/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

**EMPRESA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA,**

CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: 14
Rubrica: [assinatura]

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: PREÇOS PRATICADOS EM
OUTROS ORGÃOS**



PMLC - MA CPL
Folha: 15
Rubrica: [assinatura]

APREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA DE PREÇO PARA 01(UMA) APRESENTAÇÃO DA BANDA NATANZINHO LIMA

ARTISTA: NATANZINHO LIMA

LOCAL DO EVENTO: PRAÇA PÚBLICA

DURAÇÃO DE SHOW: 01H30

DATA DO EVENTO: 15/01//2025

HORÁRIO: A COMBINAR.

EVENTO: ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

VALOR: R\$ 300.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

IMPOSTOS ;	R\$ 30.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE;	R\$ 12.000,00
PIROTECNIA;	R\$ 25.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS;	R\$ 35.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	R\$ 80.000,00
PRÓLABORE DO ARTISTA;	R\$ 100.000,00
MATERIAS;	R\$ 18.000,00

EMPRESA ENQUADRADA NO PROGRAMA FEDERAL PERSELEI 14.148/2021

OBS.: A BANDA NATANZINHO LIMA FARÁ SUA APRESENTAÇÃO NO CENÁRIO MONTADO PELO CONTRATANTE E AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TAMBÉM FICARÁ EM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

PAGAMENTO

APÓS O SHOW

DADOS BANCÁRIOS

OKPRODUCOES E REPRESENTACOES BANCO SANTANDER

AG: 4505

C/C: 13006345-8

CHAVE PIX: okpromoco.es.financieiro@gmail.com

RECIFE-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

W. D.
K.
TENT

Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota

00000075

Data e Hora de Emissão

14/10/2024 15:32:34

Código de Verificação

TKHJ-5PGZ

20241014036623504000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05

Inscrição Municipal: 851.827-0

Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: diretoria@okpromo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: OS CAMARADAS SERVICOS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.591.967/0001-41

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Es Cumbica 3651 - Cidade Ipava - CEP: 04947-000

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 11/10/24 na cidade de São Paulo-SP.

DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

BANCO: SANTANDER

AG: 4505

C/C: 13006345-8

CHAVE PIX: okpromocoos.financeiro@gmail.com

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.140/2021)

Obs: Não haverá retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos.

Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

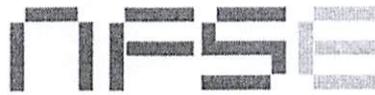
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Paulo - SP.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000076

Data e Hora de Emissão

14/10/2024 15:34:33

Código de Verificação

QACM-2UPD

70241014/36623634000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05

Inscrição Municipal: 851.927-0

Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município Recife

UF PE

E-mail: diretoria@okpromo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: OS CAMARADAS SERVICOS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.591.967/0001-41

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Es Cumbica 3651 - Cidade Ipava - CEP: 04947-000

Município São Paulo

UF SP

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 12/10/24 na cidade de São Paulo-SP.

DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

BANCO: SANTANDEP

AG: 4505

C/C: 13006345-8

CHAVE PIX: okpromocoos.financeiro@gmail.com

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)

Obs: Não haverá retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos.

Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Paulo - SP.

- Esta NFS-e não gera crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

Nota: 2024000

00000521

Código Verificação
EC7P-966L



MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
29/08/2024 13:29:21
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
08/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Recife

Município de Prestação do Serviço
Recife - PE

PMLC - MA CPL

Folha: 18
Rubrica: 18

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS

Email

contabilidade1@exitocontabilidade.net

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

36.623.504/0001-05

1246490

Não

Não

(79) 3246-5794

Endereço

Rua Terêncio Sampaio, 91, Sala 04, Jardins - CEP: 49025-093 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

38.149.318/0001-01

(85) 8124-4111

DPPROCESSOS@GRUPO2MGA.COM.BR

Endereço

Rua Aluizio de Azevedo, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 38 - Santo Amaro - CEP: 50100-090 - Recife - PE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal referente a apresentação de Natanzinho Lima no Rancho do Poço em Fortaleza.

DADOS BANCÁRIOS:

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

BANCO SANTANDER

AG: 4505

C/C: 13006345-8

CHAVE PIX: okpromocoos.financeiro@gmail.com

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)

Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	294.000,00	300.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 40.350,00 Federal e R\$ 15.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [B047CD]

Visualizado em: 03/09/2024 13:35:44

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

CONTRATO Nº066/2024/PMSC
Inexigibilidade nº 012/2024/PMSC
Processo Administrativo nº 046/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 19
Rubrica: [assinatura]

Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o Município de Santa Cruz (PE), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** e, do outro, a firma exclusiva do Artista empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, para a contratação do Artista **CANTOR NATANZINHO LIMA**, constante nos autos da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024/PMSC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de Maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS CELESTINO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº825.319.944-91, portador da Cédula de Identidade nº4.120.427/SSP-PE, residente na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa exclusiva, **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, estabelecida na Rua ALUISIO DE AZEVEDO nº200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão CXPST65, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, detentor da exclusividade para a contratação do Artista **CANTOR NATANZINHO LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, e do Decreto Nº004/2024, de conformidade com parecer jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024/PMSC, procedimento este devidamente ratificado pela requisitante, e o quanto contido no procedimento em epígrafe, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste contrato é a contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**, para execução de apresentação artística durante o evento em alusão aos **FESTEJOS NATALINO DE SANTA CRUZ**, a ser realizada no dia 25 de Dezembro de 2024, na forma abaixo:

1.1. 01 (uma) apresentação da atração artística "**CANTOR NATANZINHO LIMA**", com duração com 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia **25 de Dezembro de 2024**, com início a partir das 22:00hs (vinte e duas horas), em praça pública, na Sede do Município de Santa Cruz/PE, por ocasião do evento em alusão aos **FESTEJOS NATALINO DE SANTA CRUZ**, que acontecerá no dia **25 de Dezembro de 2024**.

1.2. O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, devidamente ratificada pela área requisitante, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da FORMA PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação aludida na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago no dia do evento ou posteriormente, de conformidade com a execução da referida apresentação artística, cujo preço individualizado está acima descrito, e conforme a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
FUNÇÃO: 13.392.1006.2046.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: 01.00 - RECURSOS PRÓPRIOS

Parágrafo primeiro, Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o **CONTRATANTE** de enviar à **CONTRATADA**, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do **CONTRATANTE**, para fins de conferência da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será no dia 25/12/2024, tendo início a partir das 22:00hs, em praça pública, na Sede do Município de Santa Cruz, após a autorização da ordem de serviços por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude do Município.

4.2. A presente contratação terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação artística ou posteriormente em até o 15º(décimo quinto dia) útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, acompanhada do recibo.

5.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1 - O pagamento será efetuado no dia, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4 - Forma de pagamento

5.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. BANCO SANTANDER: AGENCIA: 4505, CONTA CORRENTE: 13006345-8; CHAVE PIX: okpromoco.es.financeiro@gmail.com

5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I- Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- II- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III- Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV- Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO, encaminhará solicitação de pagamento à Setor financeiro da PMSC devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de apresentações artísticas de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no projeto da festividade e demais documentos que integrem o processo licitatório;

- b) Fornecer, instalar, realizar manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos próprios ou de animação inerentes à atração, bem como manter os mesmos em perfeitas condições de uso, durante todo período da locação;
- c) Efetuar a devida substituição dos equipamentos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos equipamentos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo, que possam ser causados à CONTRATANTE pelos mesmos;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato, referentes aos seus prepostos, funcionários e colaboradores.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- f) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)



Departamento de LICITAÇÕES PMLC - MA CPL

Folha: 25

Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

9.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

9.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

9.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9.23 DA FISCALIZAÇÃO

9.23.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo **FISCAL**, sendo designado o servidor **VALFLIDO GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº **062.806.614-74**, Mat. nº **557**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

9.23.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços constantes neste contrato terão como **GESTORA** a servidora **JAMILES ALVES ARAUJO**, CPF nº **075.079.614-60**, matrícula nº **1230**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE, que será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Santa Cruz (PE), em 06 de Novembro de 2024.

ANTONIO JOSE BARROS
CELESTINO:82531994491

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE BARROS
CELESTINO:82531994491
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416078000195, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO JOSE BARROS CELESTINO 82531994491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.06 16:54:11-03'00'
Email: PDE Reader Versão: 2024.2.3

ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.11.06 09:38:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Contratante

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PMLC - MA CPL
Folha: 28
Rubrica: 1234

Média de Preços

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONTRATANTE	OBJETO	Nº DA NOTA FISCAL/ CONTRATO	DATA	VALOR R\$
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 27.591.967/0001-41	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 11/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00
CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 27.591.967/0001-41	Apresentação de Natanzinho Lima no Rancho do Poço em Fortaleza.	Nº 2024000000000521	29/08/2024	R\$ 300.000,00
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 27.591.967/0001-41	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 12/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO (CNPJ Nº 24.301.475/0001-86)	01 (uma) apresentação da atração artística “CANTOR NATANZINHO LIMA”, com duração com 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia 25 de Dezembro de 2024, com início a partir das 22:00hs (vinte e duas horas), em praça pública, na Sede do Município de Santa Cruz/PE, por ocasião do	Nº066/2024/PMSC	06/11/2024	R\$ 350.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



	evento em alusão aos FESTEJOS NATALINO DE SANTA CRUZ, que acontecerá no dia 25 de Dezembro de 2024			
MÉDIA DO VALORES				R\$ 362.500,00

PMLC - MA CPL
Folha: 29
Rubrica: [assinatura]

Jackson Veras Borges

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica: [assinatura]

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014293/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ARTISTA "NATANZINHO LIMA" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 000014293/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

**EMPRESA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA,**

CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05.

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO** Brailleiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, único sócio da sociedade empresária **OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, registrada na Junta Comercial do estado de Sergipe sob o nº 28200837706, com sede social à Rua Terencio Sampaio, nº 91, sala 4, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-093, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732, recebendo 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), a título oneroso, de forma irrevogável e irretroatável, oriundas da participação societária do sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, já devidamente pagas em moeda corrente e legal do país, mediante transferência para a conta bancária da respectiva empresa. Levando em consideração a quitação irretroatável e irrevogável dos termos e, especialmente, das condições comerciais relativas à aquisição das cotas cedidas neste instrumento, não caberá a nenhuma das partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade na condição de sócia **PHOENX PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brailleiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, recebendo 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), a título oneroso, de forma irrevogável e irretroatável, oriundas da participação societária do sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, já devidamente pagas em moeda corrente e legal do país, mediante transferência para a conta bancária da respectiva empresa. Levando em consideração a quitação irretroatável e irrevogável dos termos e, especialmente, das condições comerciais relativas à aquisição das cotas cedidas neste instrumento, não caberá a nenhuma das partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da alteração acima, o capital social permanece inalterado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, assim como dividido da seguinte forma:

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
PHOENX PARTICIPAÇÕES LTDA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócio cedente e sócia ingressante), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade, por meio da presente alteração contratual, especialmente o ingresso de pessoa jurídica no quadro societário, comunica seu desenquadramento do porte de "Microempresa (ME)", passando a ser enquadrada na categoria de empresa de porte "Demais (demais)".

CLÁUSULA QUINTA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições previstas na Cláusula Décima relativo às disposições gerais sobre o caso de falecimento ou interdição de sócio, passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo:

Parágrafo Primeiro – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convincente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua cota será imediatamente sujeita à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na sua participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária, o mesmo critério valendo em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

Parágrafo Quarto – Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

PMLC - MA CPL

Folha: 33Rubrica: [assinatura]**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CNPJ: 36.623.504/0001-05

regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

CLÁUSULA SEXTA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições previstas na Cláusula Sétima do Contrato Social relativo às disposições gerais sobre o cargo da administração legal da Sociedade, passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo:

Parágrafo primeiro – A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brailleiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, quando se tratar de operações de valor comum, até o limite de R\$ 1.000.000,00, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos) ou que sejam de grande monta, com valor superior ao limite estabelecido para operações comuns, situação em que será obrigatória a atuação conjunta de todos os sócios.

Parágrafo segundo – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

Parágrafo terceiro – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma exclusiva e isolada.

Parágrafo quarto – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

Parágrafo quinto – O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

JUCEPE

**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CNPJ: 36.623.504/0001-05

previstas na Cláusula Nona do Contrato Social relativo às disposições sobre a prestação de contas pelo sócio administrador passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo: "O exercício social coincidirá com o ano civil. A prestação de contas será realizada trimestralmente e/ou sempre que solicitado por qualquer dos sócios, devendo o administrador legal apresentar a documentação correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do sócio interessado. Ao término de cada exercício social, o administrador compilará e consolidará as demonstrações financeiras e prestará contas detalhadas e justificadas de sua administração dentro do respectivo ano civil. Os lucros ou as perdas apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações societárias subscritas e integralizadas no capital social."

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade altera seu endereço para: Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

Parágrafo único - A sociedade altera o seu Foro para Recife/PE.

CLÁUSULA NONA - A empresa neste ato declara, sob as penas da lei, que se desenhada da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem em pleno vigor. E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única, forma para o mesmo fim é feito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; e **PHOENX PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicos sócios da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, com sede social à Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, que se regerá da forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome de fantasia: "OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS",

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

**OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
LTDA**

CNPJ: 36.623.504/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – Localização

A sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

A empresa terá por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicar- Produção musical, produção de espetáculos de som e luz, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, produção de shows pirotécnicos, Locação de mão-de-obra temporária

CLÁUSULA QUARTA - Do início de atividade

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2020 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando da seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
PHOENX PARTICIPACOES LTDA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	25.000	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC./2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração – A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SF, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, quando se tratar de operações de valor comum, até o limite de R\$ 1.000.000,00, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos) ou que sejam de grande monta, com valor superior ao limite estabelecido para operações comuns, situação em que será obrigatória a atuação conjunta de todos os sócios.

§1º – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

§2º – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CNPJ: 36.623.504/0001-05

exclusiva e isolada.

§3º – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do exercício, social

O exercício social coincidirá com o ano civil. A prestação de contas será realizada trimestralmente e/ou sempre que solicitado por qualquer dos sócios, devendo o administrador legal apresentar a documentação correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do sócio interessado. Ao término de cada exercício social, o administrador compilará e consolidará as demonstrações financeiras e prestará contas detalhadas e justificadas de sua administração dentro do respectivo ano civil. Os lucros ou as perdas apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações societárias subscritas e integralizadas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

§1º – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

§2º – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua cota será imediatamente sujeita à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na sua participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária, o mesmo critério valendo em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

§3º - Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042

**OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
LTDA**

CNPJ: 36.623.504/0001-05

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

PMLC - MA CPL
Folha: 27
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - Do desimpedimento

O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

A parte elige o foro de Recife-PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2024

PHOENX PARTICIPACOES LTDA
Rep.p Alessandro Lanuse Santos De Araujo
CPF nº 941.273.794-72
SÓCIA INGRESSANTE

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Rep.p Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01
SÓCIA INGRESSANTE

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF nº 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Visto do Advogado
Jose Gilcarlos Crispim Bessa
CPF: 289.543.433-68
OAB/CE: 36.840

02/09/2024



Certifico o Registro em 02/09/2024

Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178335796861042



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01328249301	
28954343368	
94127379472	

PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica: [assinatura]

02/09/2024





248522213

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	248522213 - 30/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024
SOB N: 26203386509

PMLC - MA CPL
Folha: 39
Rubrica: [assinatura]

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 30/08/2024 às 09:13:03

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/09/2024

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 # 1 NOME E SOBRENOME: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO 31 HABILITAÇÃO: 19/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1977, CANGUARETAMA, RN

4a DATA EMISSÃO: 23/03/2023 4b VALIDADE: 19/03/2033 ACC: D

4c SOC IDENTIFICAD / DIR EMISSOR - UF: 1436451 SSP RN

4d CPF: 941.273.794-72 5 N° REGISTRO: 02451541803 9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

TÍTULO: PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO

CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO FUNDADOR:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2505285256

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	0	10	11	12
ACC				D			
A				DI			
A1				BE			
B		19/03/2033		CE			
B1				CE1			
C				DE			
C1				DE1			

12 OBSERVAÇÃO:

1001
 ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 6884611694
 SE02249334

2505285256

SERGIPE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.623.504/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2020
NOME EMPRESARIAL OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO		NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 65	
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PMLC - MA CPL
Folha: 4/1
Rubrica: 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 10:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PMLC - MA CPL
Folha: 1/2
Rubrica:

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE

Gláuber Junho Andrade de Resende - Registrador
Calçada João de Oliveira Faria, 22 - Centro - Nossa Senhora das Dores / SE
Tel.: (79) 3665-2250 - E-mail: extra.eduarda@tjse.ju.br

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO. NATUREZA DO TÍTULO:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, PROTOCOLADO SOB O Nº 622.
REGISTRADO NO LIVRO B-30, ÀS FLS. 274/275, SOB Nº DE
ORDEM 2946. DOU FÉ. NOSSA SRA. DAS DORES/SE, 29 DE MAIO
DE 2024. EMOL. R\$ 125,32; FERD R\$ 25,06; TOTAL R\$ 150,38.
GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.193240001896. SELO TISE:
202429590003910. ACESSO: WWW.TISE-IUS.BR/X/1YQZND. JONAS JORGE
ARAGÃO SANTOS, ESCRIVÃO E SUBSTITUTO:



Instrumento particular de cessão de direitos, que entre si celebram, a pessoa física, o Sr. **NATÃ LIMA NASCIMENTO (NATANZINHO LIMA)** e a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado como cedente o Sr. **NATÃ LIMA NASCIMENTO (NATANZINHO LIMA)**, inscrito no CPF 124.767.685-45 e RG 03.691.484-3, e do outro lado como concedente, a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.623.504/0001-05, estabelecida à Rua Terêncio Sampaio, nº 91, sala 4, bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.026-030, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF de nº 941.273.794-72 e RG nº 1436451 SSP/RN, doravante denominado cessionário – Representante Exclusivo em todo território nacional, tem entre si justo e acordado as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo o território nacional, a contar da data de sua assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Compromete-se a realizar apresentações artísticas em todo o território nacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo.

CLÁUSULA 3. DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

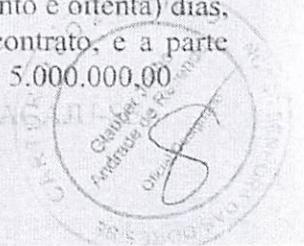
Contratante direta ou indiretamente, apresentações artísticas do Sr. **NATÃ LIMA NASCIMENTO (NATANZINHO LIMA)**, em todo território nacional pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura;

Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo o território nacional;

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

DA RECISÃO

CLÁUSULA 4. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os contratos e remunerações com terceiros decorrentes deste contrato, e a parte interessada na resolução deverá pagar uma multa no valor correspondente à R\$ 5.000.000,00



PMLC - MA CPL
Folha: 43
Rubrica: [assinatura]



(cinco milhões de reais) vigentes na ocorrência da rescisão deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 5. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 6. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo instrumento original.

CLÁUSULA 7. Não valerá como precedente novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quanto a eventuais, descumprimentos ou infrações relativas a condições aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA 8.

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju-SE, 02 de maio de 2024.

REPRESENTADO:

Natã Lima Nascimento
NATÃ LIMA NASCIMENTO (NATANZINHO LIMA)
CPF: 124.767.685-45

REPRESENTANTE:

[assinatura]
CARTÓRIO 4º OFÍCIO

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO DANIEL FERRETE

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Natã Lima Nascimento
Selo TJSE: 202429527068108
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/R7U2ND>
Aracaju, 07/05/2024 10:47:30 11004

Ana Karoline de Oliveira Santana Silva - Escrivente Autorizada
Emol.: R\$9,00 Selo: R\$0,00 FERD: R\$1,60 Total: R\$10,60

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 03.010-290 - TEL.: 79 2214-3397

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
ARACAJU/SE - Tel.: (79) 3303-9453
contato@cartorio4oficiou.com.br

GRACIASSANTOS

— RECONHECIMENTO nº 686157 —
Reconheço a assinatura ou SEMELHANÇA de
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
Aracaju, 02 de maio de 2024 - Doi: 16

ANA AMÁLIA VIEIRA MARTINS BARROS DOS ANJOS
Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,33
Selo TJSE - 2024-295-240-11083
Acesse www.tjse.jus.br/W/KCDYP

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
Escritório Autorizada
Natã Lima Nascimento
Aracaju-SE

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
Escritório Autorizada
Ana Amália Vieira Martins Barros dos Anjos
Aracaju-SE

PMLC - MA CPL
Folha: 44
Rubrica: [assinatura]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
NOSSA SENHORA DAS DORES / PE

Glauber Junho Andrade de Resende - Registrador
Calçada João da Oliveira Pass. 22 - Centro - Nossa Senhora das Dores / SE
Tel.: (79) 3293-2390 - E-mail: extra22@cartoriojso.br

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO. NATUREZA DO TÍTULO:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PROTOCOLADO SOB O Nº.622.
REGISTRADO NO LIVRO B-30, ÀS FLS. 274/275, SOB Nº DE
ORDEM 2946. DOU FÉ. NOSSA SRA. DAS DORES/SE, 29 DE MAIO
DE 2024. EMOL. R\$ 125,32; F.R.D. R\$ 25,06; TOTAL R\$ 150,38.
GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 198240001896. SELO IJSE:
202429590063910. ACESSO: WWW.IJSE.IUS.BR/X/EYOZND. JONAS JORGE
ARAGÃO SANTOS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO:



[Handwritten signature and circular stamp]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME **NATÃ LIMA NASCIMENTO**

FILIAÇÃO
**GISELMA DOS SANTOS LIMA NASCIMENTO
EVERTON SOUZA NASCIMENTO**

DATA DE NASCIMENTO **17/11/2002** TIPO/FATOR/RH

NATURALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
Sem Observações.



Natã Lima Nascimento
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF *****
RG **03.691.484-3** 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO **09/06/2021**

REGISTRO CIVIL
Matrícula 110528.01.55.2002.1.00004.160.0003917.76
(27/08/2018) AREIA BRANCA/SE

SOLTEIRO(A)

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
*****	*****	*****	**

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

P-001

P-001

Jemilson de Jesus Gomes
JEMILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMLC - MA CPL
Folha: 46
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:54 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **01FE.BA29.BB48.4C03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.623.504/0001-05
Razão Social: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120504205939140990

Informação obtida em 05/12/2024 16:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLC - MA CPL
Folha: 48
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certidão nº: 71359655/2024

Expedição: 18/10/2024, às 10:33:23

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000010275714-29

Data de Emissão: 10/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Este presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **09/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

PMLC - MA CPL
Folha: 50
Rubrica: [assinatura]

1. Denominação Social/Nome

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC

851.827-0

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

36.623.504/0001-05

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

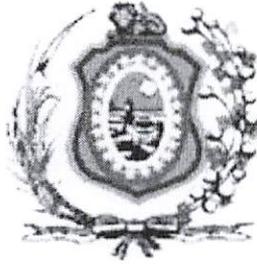
9. Código de Autenticidade

399.5802.9019

10. Expedida em

Recife, 10 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
05 de DEZEMBRO de 2024



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/12/2024 10h14min

Data de Validade: 09/01/2025

Nº da Certidão: 02066514/2024

Nº da Autenticidade: 5R.0M.ZU.32.1Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 65

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

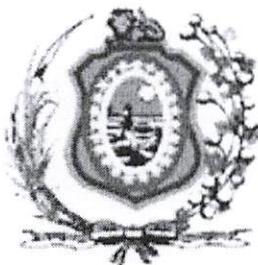
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/12/2024 10h13min

Data de Validade: 09/01/2025

Nº da Certidão: 02066510/2024

Nº da Autenticidade: HQ.0J.Q0.OR.86

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHAO CXPST 65

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPNJ:44.147.523/0001-30

PMLC - MA CPL
Folha: 53
Rubrica: [assinatura]

RELEASE

Despontando como novidade no cenário musical sergipano, o jovem Natanzinho Lima já encanta um grande público. O artista começou a cantar profissionalmente em 2019. Mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo - curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais, e dividiu palco com Devinho, Luanzinho, Kaelzinho entre outros.

O cantor também se apresentou em vários veículos de comunicação, e já se destaca como um dos mais baixados em diversas plataformas digitais. Lançou sete álbuns, com repercussão nas redes sociais e nos canais de música - o mais recente, o "é os Guri", que em menos de um mês de lançado já está quase alcançando 1 milhão de plays no site 'Sua Música'. Apaixonando corações com o seu 'piseiro', ele defende um repertório eclético, com versões de sucessos atuais e os que marcaram época também, de Marília Mendonça até Kid Abelha, sem deixar de mostrar as músicas autorais, que já são sucesso como "Localiza não, olha como o papai tá, novo namorado".

O trabalho realizado nas mídias virtuais tem sido um trunfo para Natanzinho, que se apoia na interatividade com seu público. Entre os planos estão as gravações de um EP com em janeiro de 2022 com canções autorais e participações com artistas nacionais, para a alegria e a expectativa dos seus milhares de fãs.



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
ARTISTICAS LTDA

Número do cadastro

36.623.504/0001-05

Consulte a autenticidade



Data de validade:

05/06/2024 a 05/06/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

Emitido no dia 05/06/2024 10:05:33 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Aluísio de Azevedo, no 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal no 38, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-090, atesto para os devidos fins que a empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090, prestou serviços de apresentação de show artístico da banda Natanzinho Lima no evento 'Gravação do DVD de Natanzinho Lima, NO 12', realizado no dia 28.08.2024, no Rancho do Poço (Parquelândia), situado na Rua Oscar Benevides, nº. 90, Maraponga, em Fortaleza/CE.

A referida empresa e a banda cumpriram integralmente com suas obrigações, realizando uma performance de excelente qualidade técnica, atendendo a todas as expectativas do evento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente a empresa, até a presente data. Durante a apresentação, a banda demonstrou total profissionalismo, pontualidade e alto nível técnico, garantindo a satisfação do público presente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2024

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
OLIVEIRA:94782 VALMIRIA SILVA DE
911300 OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.21
09:52:18 -03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº. 38.149.318/0001-01

Camarote Shows e Eventos Ltda
CNPJ nº 38.149.318/0001-01
Rua Primeiro de Janeiro, Nº 561, Sala C, Itaperi
Fortaleza – CE
Contato: 85 99114-2638

Balanco Patrimonial

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05

Fortes Cor

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE

50100090, Telefone: (85) 32531477

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020



Conta	Descrição		31/12/2022
1	*** Ativo ***		50.000,00 D
1.01	Ativo Circulante		50.000,00 D
1.01.05	Créditos		50.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		50.000,00 D
2	*** Passivo ***		50.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido		50.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C

PMLC - MA CPL
Folha: 36
Rubrica: [assinatura]

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nos 1 a 3 do Livro Diário nº 1, registrada na JUCEPE sob nº 248038524 e arquivado em 29/11/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wKZ8t-r915vok011gchavez2=blvYHkoTZwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28994343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Fim

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317396811879425



Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 2

Empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
 NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
 Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE
 50100090, Telefone: (85) 32531477

Fortes Col



Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
010.01.01.02	(-) IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.01	ICMS	0,00
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	0,00
020.01.04	PIS	0,00
020.01.05	Simplex	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.01	Despesas Administrativas	0,00
070.02	Despesas com Vendas	0,00
070.03	Despesas Tributárias	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
070.05	Outras Receitas	0,00
070.06	Outras Despesas	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00

PMLC - MA CPL
 Folha: 57
 Rubrica:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar/assinado DIGITALMENTE POR: 29954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA 94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
 CPF 289.543.433-68
 CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 CPF 941.273.794-72
 ADMINISTRADOR

Continua...

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024
 Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
 Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 317396811879425

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
 NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
 Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE
 50100090, Telefone: (85) 32531477

Fortes Cor



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wWz8c-rg1570K01g5chare2=biVYHkoTZMAGCKI4EFLW>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Conta	Descrição	01/01/2022	
		a	31/12/2022
120.01.03	Outras Participações de Empregados		0,00
120.02	Outras Participações		0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias		0,00
120.02.02	Debêntures		0,00
120.02.03	Outras		0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		0,00
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro		0,00
(-) 170	Imposto de Renda		0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		0,00

PMLC - MA CPL
 Folha:
 Rubrica:

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
 CPF 289.543.433-68
 CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 CPF 941.273.794-72
 ADMINISTRADOR

Fim

06/12/2024



Certifico o Registro em 06/12/2024
 Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
 Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 317396811879425



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248035916 - 02/12/2024
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
SOB N: 20248035916

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 06/12/2024 às 11:51:21
Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 06/12/2024 às 12:01:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/12/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.623.504/0001-05
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
NIRE	28200837706
CNPJ	36.623.504/0001-05
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	ARACAJU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	373

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OK PRODUÇOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	373
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.E6.DD.ED.0E.74.C5.DB.9E.A8.C5.3F.EF.C4.5E.B3.F8.4C.12.96-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

PMLC - MA CPL
Folha: 61
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 28200837706	CNPJ 36.623.504/0001-05
NOME EMPRESARIAL OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4D.E6.DD.ED.0E.74.C5.DB.9E.A8.C5.3F.EF.C4.5E.B3.F8.4C.12.96	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTEs CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58808418553	MARIA VANIA BENEVIDES ALCANTARA: 58808418553	722156161096816473 6	11/06/2024 a 11/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36623504000105	OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA: 36623504000105	722156158951002936 0	15/01/2024 a 14/01/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	58808418553	MARIA VANIA BENEVIDES ALCANTARA: 58808418553	722156161096816473 6	11/06/2024 a 11/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

4D.E6.DD.ED.0E.74.C5.DB.9E.A8.C5.
3F.EF.C4.5E.B3.F8.4C.12.96-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2024 às 10:31:31

D5.B4.C3.AF.83.2C.88.33
74.4D.37.72.D8.C6.73.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.623.504/0001-05
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
PASSIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 1.679.600,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 1.665.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.615.600,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.615.600,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.615.600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.E6.DD.ED.0E.74.C5.DB.9E.A8.C5.3F.EF.C4.5E.B3.F8.4C.12.96-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.623.504/0001-05
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.630.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.630.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (14.000,00)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (14.000,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.616.000,00
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.616.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.615.600,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 1.615.600,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.615.600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.E6.DD.ED.0E.74.C5.DB.9E.A8.C5.3F.EF.C4.5E.B3.F8.4C.12.96-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
- Art. 75, XVII da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 36.623.504/0001-05**, não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

RECIFE-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.



OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- Art. 68, XI da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 36.632.504/0001-05**, não emprega, não possuindo assim em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando necessário.

RECIFE-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.


OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05



PMLC - MA CPL
Folha: 66
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob N° 36.623.504/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1436451 – SSP/RN e do CPF nº 941.273.794-72. **DECLARA**, para fins do disposto da nova lei de licitação N° 14.133/21, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

RECIFE-PE, 29 DE OUTUBRO DE 2024

**OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
ARTISTICAS LTDA**

Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José
Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
Recife-PE CEP: 50.100-090

E-mail: okpromo2023@gmail.com TEL: (84) 99828-9000

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento Contábil desta Prefeitura Municipal

Nesta

PMLC - MA CPL
Folha: 67
Rubrica: [assinatura]

Assunto: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente à Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), de interesse desta secretaria. Processo Administrativo nº 000014293/2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 11 de dezembro de 2024

Jackson Veras Borges

Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 68
Rubrica: [assinatura]

Ao Ilmo. Sr.
Jackson Veras Borges
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de classificação orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 14293/2024, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 844/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com classificação suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Sec. Mun. Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019
PROJ.ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 450.000,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 11 de Dezembro de 2024.


Fábio Santos dos Reis
Contador

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto contratação de empresa para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do município de Lima Campos/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica correspondente a 0,28% do orçamento anual aprovado para o ano de 2024.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 11 de Dezembro de 2024.

Jackson Veras Borges

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PMLC - MA CPL
Folha: 69
Rubrica: *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de LIMA CAMPOS-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Lima Campos – MA, 11 de Dezembro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica: [assinatura]

Jackson Veras Borges
Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PMLC - MA CPL
Folha: 79
Rubrica: [assinatura]

Processo Administrativo nº 000014293/2024.

1- DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA.	01	Serviço	300.000,00	300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como inexigível por ser inviável a competição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme legislação aplicável à matéria.

2- FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal de Lima Campos, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estão o aniversário da cidade de Lima Campos, que é de grande relevância para o povo Limacampense, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade;

2.2. As festividades em comemoração aos 63 anos de emancipação Política da cidade de Lima Campos, visa buscar a satisfação de todos os munícipes que valorizam as manifestações culturais de massa, proporcionando uma festa secular para toda a população, que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025;

2.3. A presente contratação por inexigibilidade de licitação objetiva a apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, será realizado em comemoração as festividades de aniversário da cidade, no dia 15 de janeiro de 2025, na praça de Eventos, do Município de Lima Campos/MA.

PMLC - MA CPL
Folha: 12
Rubrica: [assinatura]

2.4. NATANZINHO LIMA é uma artista de reconhecida notoriedade no meio secular nacional, despontando como novidade no cenário musical sergipano, iniciou profissionalmente em 2019, onde se apresentou em vários veículos de comunicação, e já se destaca com um dos mais baixados em diversas plataformas digitais. Um dos seus sucessos já tem quase 1 milhão de plays no site “SUA MUSICA”. Apaixonando o coração com seu “piseiro”, ele defende um repertório eclético, com versões de sucessos atuais e os que marcaram época também. Possui mais de 2,9 milhões de seguidores no Instagram, seu vídeo tem mais de 3,2 milhões de visualizações em seu canal no Youtube.

2.5. A contratação da artista NATANZINHO LIMA e sua equipe será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.6. Nessa conjuntura, destaca-se que o artista NATANZINHO LIMA é representado com exclusividade pela empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100-090, RECIFE - PE. A referida empresa detém contrato de exclusividade para a representação artística do cantor..

2.7. Dessa forma, a contratação direta da cantora NATANZINHO LIMA e sua equipe é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e o prestígio do evento, promovendo um show com um artista que atende às expectativas do público secular e da comunidade local. Sua presença no evento trará uma contribuição cultural significativa para a cidade de Lima Campos/MA, reforçando a importância das festividades de aniversário do município, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade.

2.8. Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação do artista NATANZINHO LIMA, por meio da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, é medida legítima e necessária, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração municipal em promover um evento de relevância cultural para o município.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa do valor da Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, foi realizada seguindo os preceitos do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, o qual preconiza que: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza,

por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

3.2. Nesses termos, considerando que na inexigibilidade de licitação há a inviabilidade de competição, não é possível a estimativa do valor na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas de União, ao definir que: "se a contratação foi antecedida de uma cotação de preço, resta demonstrada a existência de vários possíveis prestadores de serviço. Em havendo a possibilidade de competição entre esses agentes econômicos, o processo licitatório mostra-se possível e a hipótese para a contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, inexistente" (Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara).

3.3. Destarte, resta demonstrar que os preços da proponente estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados pelo artista "NATANZINHO LIMA", estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para a sua contratação seria de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.4. Dessa forma, obteve-se a seguinte estimativa de valor para a contratação pretendida:

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONTRATANTE	OBJETO	Nº DA NOTA FISCAL/ CONTRATO	DATA	VALOR R\$
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 27.591.967/0001-41	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 11/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00
CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 27.591.967/0001-41	Apresentação de Natanzinho Lima no Rancho do Poço em Fortaleza.	Nº 20240000 00000521	29/08/2024	R\$ 300.000,00
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 12/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: 32
Rubrica: 18

CNPJ Nº 27.591.967/0001-41				
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO (CNPJ Nº 24.301.475/0001-86)	01 (uma) apresentação da atração artística "CANTOR NATANZINHO LIMA", com duração com 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia 25 de Dezembro de 2024, com início a partir das 22:00hs (vinte e duas horas), em praça pública, na Sede do Município de Santa Cruz/PE, por ocasião do evento em alusão aos FESTEJOS NATALINO DE SANTA CRUZ, que acontecerá no dia 25 de Dezembro de 2024	Nº066/2024/PMSC	06/11/2024	R\$ 350.000,00
MÉDIA DO VALORES				R\$ 362.500,00

3.5. Com vistas a comprovar os dados acima elencados, seguem anexas aos presente Estudo Técnico Preliminar, cópias das Notas Fiscais supracitadas. Em conclusão, a contratação por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, foi conduzida em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição e a impossibilidade de estimativa do valor na forma prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo justificam a contratação direta. Ademais, foram apresentadas evidências documentais demonstrando que os preços estimados estão em conformidade com valores praticados em contratações similares para o mesmo artista, o que valida a estimativa de R\$ 300.000,00 para o evento. Dessa forma, o processo atende aos requisitos legais, garantindo a transparência e a legitimidade da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. A contratação do artista será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a realização de um evento cultural de alto padrão e impacto significativo.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

PMLC - MA GPL

Folha: 76

Rubrica: [assinatura]

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

7.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta2.

7.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

7.10. Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

7.11. A empresa “**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” possui contrato exclusivo de cessão de direitos e obrigações.

7.12. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do art. 74, c/c o § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PMLC - MA CPL

Folha: 32

Rubrica: [assinatura]

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

9.1.6.1. §1º Entende - se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.

PM LC - MACPI

Folha: 20
Rubrica: [assinatura]

9.1.7. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

9.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusula deste contrato.

9.1.9. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

9.1.10. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

9.1.11. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PMLC - MA CPL
Folha: 32
Rubrica: 1120

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.23. Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no termo de referência e neste contrato;

10.1.24. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos pelo Município;

10.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;

10.1.26. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

10.1.27. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato:

10.1.27.1. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

10.1.28. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

PMLC - MA CPL
Folha: 33
Rubrica: [assinatura]

10.1.29. Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;

10.1.30. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;

10.1.31. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

10.1.32. Respeitar a ordem seqüencial da grade de programação;

10.1.33. Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, translados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes.

10.1.34. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

10.1.35. Permitir a transmissão simultânea do show a até 03 (três) telões que poderão ser instalados nas laterais do palco;

10.1.36. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em sua proposta.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, nos prazos e demais condições abaixo especificadas:

11.2.1.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em parcela única, após a realização da apresentação e o devido recebimento definitivo do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação da Nota Fiscal e da documentação correlata pelo órgão competente.

11.2.1.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pelo contratado na Nota Fiscal, sendo considerada como data de pagamento o dia em que for efetivamente realizada a transferência.

11.2.1.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo impostos federais, estaduais e municipais, conforme o caso.

11.2.1.4. O contratado, caso seja, optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para que sejam observadas as especificidades tributárias pertinentes, evitando-se retenções indevidas.

11.2.1.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da contratante, serão aplicados os acréscimos legais correspondentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PMLC - MA CPL
Folha: 84
Rubrica: [assinatura]

11.3. REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “Valkiria Santos” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, nos termos da legislação vigente, estando vinculado aos demais instrumentos constantes neste processo administrativo.

13.2. Os serviços serão executados no dia 15 de janeiro de 2025, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), no local e horário informado na ordem de serviço.

13.3. As rotinas de fiscalização serão as que constam no Decreto Municipal 035/2024.

13.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

PMLC - MA CPL
Folha: 25
Rubrica: [assinatura]

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município Lima Campos/MA, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1201 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0019
PROJ. ATIVIDADE:	2.037 – Realização de Festividades Culturais
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

16.2. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais condições legais.

16.2. O município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

16.3. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 31/01/2025, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido, conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.

16.4. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste termo de referência e a minuta contratual em anexo.

16.5. A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

17. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A contratante verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado durante toda a vigência contratual, conforme disposto na lei 14.133/2021.

17.1.2. Caso seja constatada a perda de regularidade fiscal ou trabalhista por parte do contratado, este será notificado para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.3. A não regularização das pendências ou a não aceitação das justificativas apresentadas poderão acarretar na aplicação de sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo multas, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da infração.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL

Folha: 20

Rubrica: [assinatura]

17.1.4. A aplicação de sanções não impede a contratante de adotar outras medidas cabíveis, incluindo a rescisão contratual, quando o descumprimento das obrigações comprometer a realização ou a qualidade do evento.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos, conforme estabelecido na lei 14.133, e outras condições previstas para a contratação. A fiscalização garantirá que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas e que a apresentação artística atinja o nível de excelência esperado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do serviço será de inteira responsabilidade do contratado, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do estabelecido contratualmente.

20.2. O contratado compromete-se a cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço artístico, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, recolhimentos ao órgão competente e demais licenças necessárias.

20.3. Qualquer alteração nas condições contratuais, incluindo prazos e valores, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

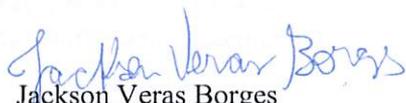
Lima Campos/MA, 11 de dezembro de 2024.



Elton Douglas de Lima Ferreira

Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030/2021



Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 003/2021

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal
nº 035, de 09 de maio de 2024.

Em ____ / ____ /2024

Dirce Prazeres Rodrigues
DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 87
Rubrica: [assinatura]

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

PMLC - MA CPL
Folha: 22
Rubrica: [assinatura]

I. Descrição do objeto

Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da legislação vigente.

II. Introdução

O Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estão o aniversário da cidade de Lima Campos, que é de grande relevância para o povo Limacampense, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade;

A festividades em comemoração aos 63 anos de emancipação Política da cidade de Lima Campos, visa buscar a satisfação de todos os munícipes que valorizam as manifestações culturais de massa, proporcionando uma festa secular para toda a população, que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025;

A presente contratação por inexigibilidade de licitação objetiva a apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, será realizado em comemoração as festividades de aniversário da cidade, no dia 15 de janeiro de 2025, na praça de Eventos, do Município de Lima Campos/MA.

NATANZINHO LIMA é uma artista de reconhecida notoriedade no meio secular nacional, despontando como novidade no cenário musical sergipano, iniciou profissionalmente em 2019, onde se apresentou em vários veículos de comunicação, e já se destaca com um dos mais baixados em diversas plataformas digitais. Um dos seus sucessos já tem quase 1 milhão de plays no site “SUA MUSICA”. Apaixonando o coração com seu “piseiro”, ele defende um repertório eclético, com versões de sucessos atuais e os que marcaram época também. Possui

mais de 2,9 milhões de seguidores no Instagram, seu vídeo tem mais de 3,2 milhões de visualizações em seu canal no Youtube.

PMLC - MA CPL
Folha: 29
Rubrica: [assinatura]

A contratação da artista NATANZINHO LIMA e sua equipe será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nessa conjuntura, destaca-se que o artista NATANZINHO LIMA é representado com exclusividade pela empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100-090, RECIFE - PE. A referida empresa detém contrato de exclusividade para a representação artística do cantor.

Dessa forma, a contratação direta da cantora NATANZINHO LIMA e sua equipe é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e o prestígio do evento, promovendo um show com um artista que atende às expectativas do público secular e da comunidade local. Sua presença no evento trará uma contribuição cultural significativa para a cidade de Lima Campos/MA, reforçando a importância das festividades de aniversário do município, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade.

Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação do artista NATANZINHO LIMA, por meio da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, é medida legítima e necessária, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração municipal em promover um evento de relevância cultural para o município.

IV. Levantamento de mercado:

A realização de um evento para as festividades de aniversário do município em Lima Campos/MA, pode ser atendida por várias alternativas no mercado. A seguir, apresentamos as opções disponíveis, incluindo a realização de um processo licitatório, com suas vantagens e desvantagens.

4.1. Realização de Processo Licitatório para Contratação de Artista

4.1.1 Vantagens:

- a) **Transparência e Competitividade:** Garante maior transparência na escolha do artista, promovendo a competitividade e a igualdade entre os interessados.

- b) **Melhor Preço e Condições:** A concorrência entre artistas e agências pode resultar em melhores preços e condições contratuais, além de oferecer uma gama mais ampla de opções.
- c) **Maior Variedade de Opções:** O processo licitatório pode resultar na apresentação de diversas propostas de artistas de diferentes estilos e renomes, permitindo uma escolha mais informada.

PMLC - MA CPL
Folha: 40
Rubrica: 

4.1.2. Desvantagens:

- a) **Tempo e Burocracia:** O processo licitatório pode ser demorado e burocrático, o que pode dificultar a contratação em prazos mais curtos, especialmente se o evento está próximo.
- b) **Limitação de Opções:** Nem todos os artistas podem se interessar em participar de uma licitação, especialmente aqueles que são bastante renomados e que têm condições de serem contratados por meio de exclusividade ou diretamente.
- c) **Risco de Qualidade:** A escolha baseada em menor preço pode comprometer a qualidade artística, especialmente em eventos culturais, onde a experiência e o reconhecimento do profissional são fundamentais.

4.2. Contratação de Outros Artistas

4.2.1. Vantagens:

- a) **Diversidade:** Pode haver uma variedade de estilos e interpretações, permitindo que o evento atenda a diferentes gostos.
- b) **Oportunidade para Novos Talentos:** Valoriza artistas emergentes e novos talentos da atualidade.

4.2.2. Desvantagens:

- a) **Menor Reconhecimento:** Artistas menos conhecidos podem não atrair tanto público quanto um artista renomado.
- b) **Risco de Qualidade:** A qualidade da apresentação pode variar, o que pode impactar negativamente a experiência do público.

4.3. Agências de Eventos

4.3.1. Vantagens:

- a) **Profissionalismo:** As agências têm experiência em organização de eventos, o que pode garantir a execução eficiente.
- b) **Variedade de Opções:** Agências podem oferecer uma lista diversificada de artistas e serviços relacionados ao evento.

4.3.2 Desvantagens:

- a) **Custo Elevado:** Os serviços de uma agência podem encarecer a contratação devido às taxas de intermediação.
- b) **Falta de Personalização:** Algumas agências podem oferecer pacotes padrão que não atendem completamente às necessidades específicas do evento.

4.4. Apresentações de Grupos Locais

PMLC - MA CPL
Folha: 94
Rubrica: [assinatura]

4.4.1. Vantagens:

- a) **Custo Acessível:** Geralmente, grupos locais podem ser contratados por valores mais baixos, economizando recursos.
- b) **Valorização da Comunidade:** Incentiva o talento local e cria um senso de pertencimento e envolvimento comunitário.

4.4.2. Desvantagens:

- a) **Reconhecimento Limitado:** Artistas locais podem não ter o mesmo apelo e capacidade de atrair um grande público.
- b) **Experiência Variável:** A qualidade da apresentação pode não ser garantida, dependendo da experiência dos músicos.

4.5. Eventos Virtuais

4.5.1. Vantagens:

- a) **Acessibilidade:** Permite a participação de um público maior, independentemente da localização.
- b) **Custo Reduzido:** Pode ser menos oneroso em termos de infraestrutura e logística.

4.5.2. Desvantagens:

- a) **Falta de Interação:** A experiência ao vivo pode ser preferível para um evento comemorativo, e a interação com o público é limitada.
- b) **Dependência da Tecnologia:** Problemas técnicos podem afetar a qualidade do evento.

4.6. Festival com Múltiplas Atrações

4.6.1. Vantagens:

- a) **Diversão e Variedade:** Atrações diversas podem tornar o evento mais atrativo e envolvente para um público mais amplo.
- b) **Engajamento da Comunidade:** Envolve diferentes grupos e talentos locais, promovendo a diversidade cultural.

4.6.2. Desvantagens:

- a) **Complexidade Organizacional:** A coordenação de várias atrações pode ser desafiadora e exigir mais recursos e tempo.
- b) **Distribuição de Público:** A atenção do público pode se dispersar entre as diferentes atrações, impactando o engajamento.

4.7. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Artista com Reconhecimento Nacional

4.7.1. Vantagens:

- a) **Artista Consagrado e Atração de Público:** A contratação de um artista de renome, consagrado pela crítica e pela opinião pública, garante a atratividade do evento e contribui para a sua repercussão e sucesso.
- b) **Qualidade Artística:** A contratação por inexigibilidade assegura a presença de um profissional de alta qualidade, proporcionando uma experiência de maior impacto e relevância para a comunidade.
- c) **Exclusividade de Representação:** Alguns artistas possuem contratos de exclusividade com agências ou empresas específicas, o que inviabiliza a competição direta e justifica a contratação por inexigibilidade.

4.7.2. Desvantagens:

- a) **Possibilidade de Negociações Limitadas:** A contratação por inexigibilidade, sendo diretamente realizada com o representante exclusivo do artista, pode oferecer menos margem para negociações de preços ou condições contratuais. No entanto, essa desvantagem é compensada pela garantia da qualidade e pelo renome do artista.
- b) **Dependência de Agenda do Artista:** Como artistas renomados costumam ter agendas bastante concorridas, pode haver uma limitação na escolha da data do evento, dependendo da disponibilidade do artista. Porém, com planejamento antecipado, essa questão pode ser ajustada para garantir a participação no evento.
- c) **Flexibilidade Reduzida:** A contratação por inexigibilidade limita a substituição por outro artista no caso de imprevistos, como questões de saúde ou incompatibilidade de agenda. Contudo, essa situação é pouco comum e pode ser mitigada com cláusulas de rescisão no contrato.

4.8. Justificativa para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação de um artista com reconhecimento nacional para a realização de apresentação artística durante as festividades de aniversário do município em Lima



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Campos/MA, justifica-se pela natureza singular dos serviços a serem prestados e pela inviabilidade de competição. A escolha de um artista renomado, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, atende de forma mais eficaz aos objetivos do evento, garantindo a qualidade e o impacto desejado para a celebração.

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível *"quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*. Tal dispositivo legal aplica-se perfeitamente ao presente caso, uma vez que a contratação de um artista dessa categoria não se dá em razão do valor mais vantajoso ou por comparação entre serviços, mas sim pela busca de um profissional específico, cuja capacidade de atrair um grande público é essencial para o sucesso do evento.

A presença de um artista de renome nacional possui um forte apelo junto ao público, o que aumenta a visibilidade e o alcance do evento, promovendo não apenas a disseminação cultural e religiosa, mas também a integração social da comunidade. Além disso, ao tratar-se de um artista consagrado, a contratação traz como vantagem a segurança quanto à qualidade da apresentação, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora e de alto padrão, conforme o que se espera para uma ocasião dessa relevância.

Por outro lado, considerando que artistas de grande renome normalmente possuem contratos de representação exclusiva com empresas ou agentes específicos, a realização de um processo licitatório tradicional mostra-se inviável. A exclusividade impede a competição, pois nenhum outro fornecedor poderia oferecer o mesmo profissional nas mesmas condições. Assim, qualquer tentativa de licitação se revelaria desprovida de concorrência, contrariando os princípios de competitividade e isonomia que regem os processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação torna-se a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo que o evento seja realizado com a presença de um artista que atenda às expectativas do público-alvo e que tenha capacidade de contribuir significativamente para o sucesso do evento.

Assim, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação de um artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é a melhor solução para atender aos objetivos do evento, promovendo a valorização cultural e garantindo a satisfação do público presente, ao mesmo tempo em que se mantém em conformidade com a legislação vigente.

V. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do show em comemoração das festividades de aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, consiste na

contratação do artista NATANZINHO LIMA e sua equipe, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa garantir a qualidade e o sucesso do evento, atendendo plenamente aos interesses e à finalidade cultural.

A execução do objeto contratual abrangerá os seguintes requisitos para assegurar a excelência do evento:

5.1. Início e Duração do Show: A apresentação artística acontecerá em Praça Pública, terá duração de 90 minutos, incluindo performances musicais, interações com o público e momentos de descontração e animação, conforme prática comum nos eventos desse gênero.

5.2. Estrutura Técnica e Logística: A equipe do artista será composta por músicos, técnicos de som, assistentes de palco e outros profissionais de apoio, garantindo a qualidade sonora e a execução impecável do espetáculo. A estrutura técnica inclui instrumentos musicais, bem como a montagem e ajustes técnicos necessários antes do início do show.

5.3. Condições para Montagem e Desmontagem: A empresa contratada deverá providenciar a montagem de todo o equipamento no local do evento com, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência ao horário de início da apresentação, garantindo tempo suficiente para testes e ajustes de som. Da mesma forma, a desmontagem dos equipamentos será realizada logo após o término do evento, de forma organizada e segura.

5.4. Repertório Musical: O repertório do show será composto por músicas de autoria do própria e regravações, amplamente conhecidas e apreciadas pelo público. A artista também poderá incluir momentos de fala e descontrações, para agitar e animar o público.

5.5. Cachê e Despesas Adicionais: O valor do cachê contratado inclui todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. Projeção e Divulgação: A presença de um artista com a notoriedade de NATANZINHO LIMA contribuirá para a ampla divulgação do evento, potencializando seu alcance e promovendo a visibilidade do município de Lima Campos/MA como um polo cultural. A popularidade do artista, que conta com uma expressiva base de seguidores nas redes sociais e grande reconhecimento no meio secular, garante que o show atraia tanto o público local quanto visitantes de cidades vizinhas.

5.7. Documentação Legal: A contratação será formalizada por meio de contrato com a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, detentora da exclusividade de representação artística do cantor



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



NATANZINHO LIMA. A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de exclusividade e regularidade fiscal, assegurando a conformidade do processo com a legislação vigente.

A escolha pela contratação por inexigibilidade de licitação está amparada pela legislação vigente, que prevê a inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição, como na contratação de artistas consagrados pela crítica ou opinião pública e que possuem contratos de representação exclusiva. A presença de NATANZINHO LIMA no evento garantirá a realização de um espetáculo de alta qualidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os participantes e promovendo o fortalecimento dos laços culturais da comunidade.

Em resumo, a solução proposta contempla a execução de um show de renome, com estrutura profissional e alto padrão artístico, que contribuirá de forma significativa para a valorização das festividades do Aniversário da Cidade e para a promoção cultural no município de Lima Campos/MA, conforme os interesses e objetivos estabelecidos pela administração pública local.

VI. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual (PCA) do município encontra-se atualmente em fase de conclusão e formalização. No entanto, a presente contratação do show da artista NATANZINHO LIMA e sua equipe está totalmente alinhada com as previsões e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orientam e sustentam a execução do orçamento municipal para o exercício vigente.

Portanto, embora o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de conclusão, a presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais e orçamentários vigentes, respeitando as normas de planejamento financeiro e a previsão de recursos destinados para este fim específico.

VII. Estimativas das quantidades para a contratação

7.1. Descrição do Objeto

O objeto a ser contratado é a apresentação artística de um artista e sua equipe, para um show de um único dia, no município de Lima Campos/MA, durante as comemorações das festividades de aniversário do Município de Lima Campos - MA. O evento será realizado no dia 15 de janeiro de 2025, com duração mínima de 90 minutos.

7.2. Unidade de Medida

7.2.1. Unidade do Objeto: Show artístico.

7.2.2. Quantidade: 1 (um) show.

7.2.3. A quantidade a ser contratada é única, pois se trata de uma apresentação específica, em um dia determinado, por um valor global fixo.

7.3. Composição do Objeto

7.3.1. O show contratado inclui:

7.3.1.1 A performance do artista principal e de sua banda (músicos e equipe técnica);

7.3.1.2. Duração mínima de 90 minutos;

7.3.1.3. Inclusão de todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços

7.4. Critérios de Definição da Quantidade

7.4.1 Número de Apresentações: A contratação refere-se a apenas 1 (uma) apresentação musical, sem desdobramento em mais de um dia ou várias sessões.

7.4.2 Serviços Auxiliares e Logística, como despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, estão inclusos no valor da proposta, não sendo necessário estimar quantidades para esses itens de forma separada. Assim, o cálculo da quantidade fica simplificado para uma única unidade do objeto.

7.5. Estimativa de Quantidade

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
Apresentação Artística (Show)	1	Show	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA.

7.6. Justificativa da Quantidade

A justificativa para a quantidade estimada (1 show) é a natureza do evento: uma celebração única em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que ocorre apenas em um dia específico (15 de janeiro de 2025). Como se trata de uma apresentação única,

sem desdobramento, e considerando que o cachê fixo inclui todas as despesas adicionais, a quantidade a ser contratada é de apenas 1 (uma) unidade.

Essa abordagem torna a estimativa de quantidade mais objetiva e alinhada com a natureza do objeto, simplificando o processo de contratação e assegurando que todos os elementos necessários para a realização do show estejam devidamente contemplados no valor global do contrato.

PMLC - MA CPL
Folha: 97
Rubrica: [assinatura]

VIII. Requisitos da contratação

8.1. Os serviços previstos no presente Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados com zelo, competência e destreza, de modo a garantir a realização de um evento de qualidade e em conformidade com os padrões exigidos pela Contratante.

8.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as exigências estabelecidas na respectiva Ordem de Serviços, ficando a critério da Contratante definir as condições e diretrizes específicas para o cumprimento do objeto contratado.

8.3. Devem ser observadas todas as normativas contidas na legislação em vigor, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como outros regulamentos aplicáveis à execução de serviços culturais e contratações públicas, assegurando a conformidade legal e o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos.

8.4. A execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a realização do show do artista NATANZINHO LIMA conforme os termos acordados, respeitando os prazos e as especificações estabelecidas para a plena execução do objeto.

8.5. A proponente deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, comprovando a regularidade e a aptidão técnica para a execução do serviço proposto.

8.6. Condições para Pagamento: O pagamento do valor contratual se dará nas seguintes condições:

8.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, nos prazos e demais condições abaixo especificadas:

8.6.1.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em parcela única, após a realização da apresentação e o devido recebimento definitivo do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação da Nota Fiscal e da documentação correlata pelo órgão competente.

8.6.1.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pelo contratado na Nota Fiscal, sendo considerada como data de pagamento o dia em que for efetivamente realizada a transferência.

8.6.1.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo impostos federais, estaduais e municipais, conforme o caso.

8.6.1.4. O contratado, caso seja, optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para que sejam observadas as especificidades tributárias pertinentes, evitando-se retenções indevidas.

8.6.1.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da contratante, serão aplicados os acréscimos legais correspondentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PMLC - MA CPL
Folha: 90
Rúbrica: [assinatura]

IX. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, foi realizada seguindo os preceitos do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, o qual preconiza que: "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Nesses termos, considerando que na inexigibilidade de licitação há a inviabilidade de competição, não é possível a estimativa do valor na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas de União, ao definir que: "se a contratação foi antecedida de uma cotação de preço, resta demonstrada a existência de vários possíveis prestadores de serviço. Em havendo a possibilidade de competição entre esses agentes econômicos, o processo licitatório mostra-se possível e a hipótese para a contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, inexistente" (Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara).

Destarte, resta demonstrar que os preços da proponente estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados pelo artista "NATANZINHO LIMA", estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para a sua contratação seria de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dessa forma, obteve-se a seguinte estimativa de valor para a contratação pretendida:



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATANTE	OBJETO	Nº DA NOTA FISCAL/ CONTRATO	DATA	VALOR R\$
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 27.591.967/0001-41	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 11/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00
CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 27.591.967/0001-41	Apresentação de Natanzinho Lima no Rancho do Poço em Fortaleza.	Nº 20240000 00000521	29/08/2024	R\$ 300.000,00
OS CAMARADAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 27.591.967/0001-41	Apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 12/10/24 na cidade de São Paulo – SP.	Nº 00000075	14/10/2024	R\$ 400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO (CNPJ Nº 24.301.475/0001-86)	01 (uma) apresentação da atração artística “CANTOR NATANZINHO LIMA”, com duração com 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia 25 de Dezembro de 2024, com início a partir das 22:00hs (vinte e duas horas), em praça pública, na Sede do Município de Santa Cruz/PE, por ocasião do evento em alusão aos FESTEJOS NATALINO DE SANTA CRUZ, que acontecerá no dia 25 de Dezembro de 2024	Nº066/2024/PMSC	06/11/2024	R\$ 350.000,00
MÉDIA DO VALORES				R\$ 362.500,00

Com vistas a comprovar os dados acima elencados, seguem anexas aos presente Estudo Técnico Preliminar, cópias das Notas Fiscais supracitadas. Em conclusão, a contratação por Inexigibilidade de licitação, do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do



Em resumo, a contratação por Inexigibilidade de Licitação para a apresentação do artista NATANZINHO LIMA se mostra como a melhor opção para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e alcançar os resultados pretendidos. Ao garantir um evento de qualidade, que atrai grande participação da comunidade e valoriza a cultura local, a Administração Pública promove a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA de maneira a proporcionar uma experiência significativa para todos os envolvidos.

XI. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da contratação do artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, a Administração Municipal de Lima Campos - MA deve adotar uma série de providências para assegurar a eficácia e a transparência na execução do contrato. Abaixo estão algumas das principais medidas a serem consideradas:

11.1. Identificar e selecionar os servidores ou empregados públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esses indivíduos devem ser designados com base em critérios de competência técnica e conhecimento específico das atividades contratadas.

11.2. Promover capacitação adequada para esses servidores, abordando temas como os objetivos do contrato, obrigações das partes, critérios de medição de desempenho, formas de acompanhamento e fiscalização, além dos procedimentos para solução de eventuais conflitos contratuais.

11.3. Fornecer orientação sobre as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública, garantindo o cumprimento legal e a conformidade durante a execução do contrato.

11.4. Definir quais servidores serão responsáveis por coordenar a interação com a empresa contratada, garantindo que possuam o conhecimento necessário sobre as necessidades e expectativas da administração pública.

Ao adotar essas providências de forma antecipada e criteriosa, a Administração Municipal de Lima Campos/MA estará não apenas preparada para gerenciar eficientemente o contrato, mas também para otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo o êxito do evento no qual se concretizará a apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA” e sua equipe.

XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas necessárias para a realização do evento, envolvem serviços de organização e logística que garantirão o sucesso do evento e a infraestrutura

necessária. A seguir, os principais itens de contratações correlatas que deverão ser providenciados pela Contratante:

PMLC - MA CPL
Folha: 102
Rubrica: [assinatura]

12.1. Locação de Estrutura Física e Equipamentos

12.1.1. Palco: Montagem de um palco adequado, capaz de acomodar a banda e a performance do artista, considerando também a segurança estrutural para a equipe técnica.

12.1.2. Sonorização e Iluminação: Locação de sistemas de som e iluminação que atendam às especificações técnicas para garantir a qualidade da apresentação.

12.1.3. Geradores de Energia: Contratação de geradores para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, caso haja falhas no sistema principal durante o evento.

12.1.4. Banheiros Químicos: Locação de banheiros químicos para atender à demanda do público, garantindo conforto e higiene durante o evento.

12.2. Serviços de Segurança

12.2.1. Segurança: Contratação de seguranças privados para garantir a ordem durante o evento e para controlar o acesso ao local. É essencial ter uma equipe de segurança devidamente treinada para situações de grande público.

12.2.2. Brigadistas de Emergência de Primeiros Socorros: Contratação de brigadistas especializados em primeiros socorros para garantir a segurança do público em casos de emergência. Esses profissionais devem estar aptos a prestar atendimentos rápidos e eficazes, como primeiros socorros e resgate, caso necessário.

12.3. Serviços de Logística e Infraestrutura Complementar

12.3.1. Mobiliário: Locação de cadeiras e mesas para áreas de descanso, conforme a estrutura do evento. Esse mobiliário deve ser distribuído de forma estratégica para permitir o conforto dos participantes.

12.3.2. Tendas: Locação de tendas para abrigar áreas de descanso, serviços de apoio e possíveis stands, garantindo proteção contra condições climáticas adversas.

12.3.3. Barreiras e Gradis: Locação de gradis e barreiras para a organização do espaço, direcionamento de fluxo de pessoas e delimitação das áreas de palco, público e segurança.

12.3.4. Abastecimento do Camarim: Fornecimento de alimentos, bebidas e itens específicos para abastecer o camarim do artista. Esse abastecimento deve incluir lanches, água, frutas e outras exigências previamente acordadas, garantindo conforto e bem-estar para o artista e sua equipe.

12.4. Divulgação e Comunicação

12.4.1. Material Gráfico: Produção de material gráfico para divulgação em mídias locais, como banners, folders e cartazes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Esses serviços complementares são essenciais para garantir a realização do evento de maneira estruturada, com segurança e conforto para o público, além de assegurar que a apresentação ocorra conforme o planejado.

XIII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de um show artístico para a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, pode gerar impactos socioambientais que devem ser avaliados e gerenciados pela Administração Pública, de modo a maximizar os efeitos positivos e mitigar eventuais impactos negativos. Sob a perspectiva social, a realização de um evento dessa magnitude traz inúmeros benefícios à comunidade. Ao promover um show de um artista reconhecido no cenário nacional, o município valoriza a cultura local e proporciona uma oportunidade de lazer e entretenimento que fortalece os laços comunitários e fomenta a convivência social. Além disso, eventos como esse promovem a inclusão social ao possibilitar a participação de públicos variados, ampliando o acesso a atividades culturais e fortalecendo a identidade coletiva em torno de valores e tradições compartilhados.

Outro impacto social relevante é a movimentação econômica que eventos desse tipo geram no município. Atraindo um grande número de participantes, o show estimula o comércio local, como restaurantes, hotéis e serviços de transporte, gerando uma cadeia de benefícios para os empresários e empreendedores da região. Isso contribui para a geração de renda e emprego temporário, promovendo o desenvolvimento econômico local. Por outro lado, é importante garantir que o aumento da circulação de pessoas e veículos no entorno do evento não comprometa o bem-estar da população local, sobretudo em termos de segurança e mobilidade urbana. A implementação de um plano de trânsito e a disponibilização de serviços de apoio, como segurança e assistência médica, são medidas essenciais para minimizar os possíveis transtornos.

Sob a perspectiva ambiental, é necessário considerar os potenciais impactos gerados pela realização de um evento de grande porte em espaços públicos. A montagem de palcos, equipamentos de som e iluminação, bem como o fluxo de público, pode resultar na produção de resíduos sólidos em volumes superiores aos normalmente gerados no local. Para mitigar esse impacto, é fundamental que a organização do evento inclua medidas de gestão ambiental, como a instalação de lixeiras seletivas, campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e a contratação de equipes para a limpeza do espaço durante e após o evento. Essas ações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para educar o público sobre a importância de práticas sustentáveis.

Outro ponto a ser observado é o consumo de energia elétrica e recursos hídricos para a realização do show. O uso consciente desses recursos deve ser promovido, considerando a adoção de equipamentos eficientes e a racionalização no uso dos mesmos. No caso de eventos

ao ar livre, a preocupação com a emissão de ruídos também deve ser considerada, para que o show não interfira na tranquilidade das áreas residenciais próximas, evitando, assim, possíveis desconfortos para a comunidade local.

Em suma, a contratação de um show artístico para a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, traz benefícios sociais significativos, como a promoção da cultura, o fortalecimento dos laços comunitários e a dinamização da economia local. No entanto, é necessário que a Administração Pública esteja atenta aos potenciais impactos ambientais decorrentes da realização do evento, implementando medidas de mitigação e conscientização para garantir que a celebração ocorra de forma sustentável e responsável. Dessa maneira, a promoção do evento não apenas atinge os objetivos culturais e sociais pretendidos, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município de Lima Campos/MA.

XIV. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, caso não haja prejuízo da solução. Nesse contexto, a administração pública de Lima Campos - MA optou por não parcelar a contratação, considerando a natureza indivisível do objeto. A apresentação do artista e sua equipe constitui um serviço único e indivisível, cujo fracionamento poderia comprometer a unidade e a qualidade da performance, uma vez que a contratação de partes separadas, como músicos, equipe técnica e artista, desconfiguraria a essência do show, que deve ser conduzido de forma coesa e integrada pelo próprio artista e sua equipe de confiança.

Além disso, o fracionamento da solução contratual poderia inviabilizar a participação do artista desejado no evento, uma vez que ele e sua equipe operam sob um contrato de representação exclusiva com a empresa contratada, o que garante que todos os aspectos logísticos e técnicos da apresentação sejam geridos de maneira coordenada e eficiente. Qualquer tentativa de parcelamento resultaria na necessidade de múltiplas contratações e na perda da exclusividade, gerando descontinuidade e desorganização na execução do show.

Portanto, o não parcelamento da solução é a alternativa que melhor atende às especificidades do objeto e aos requisitos legais e técnicos necessários para a execução da contratação, garantindo a integridade do evento e a satisfação da comunidade local.

XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise das especificidades do evento e das necessidades apresentadas, conclui-se que a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA é plenamente viável e se mostra como a solução mais adequada para atender ao interesse público e aos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A escolha por um artista de renome nacional, consagrado pela crítica especializada e amplamente aceito pelo público, garante não apenas a qualidade técnica e artística do evento, mas também o engajamento e a participação massiva da comunidade, o que reforça o impacto cultural e social da celebração.

Além disso, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o artista possui contrato de representação exclusiva com a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Esse contrato garante que toda a gestão logística e técnica do show seja realizada de forma integrada e coesa, assegurando a execução do evento conforme as expectativas do público e as necessidades do município. A contratação integral do artista e sua equipe, por meio de um único contrato, evita a fragmentação do objeto e possíveis discontinuidades que poderiam comprometer o sucesso do evento.

A realização do show do artista NATANZINHO LIMA promoverá um ambiente de confraternização e valorização da cultura, proporcionando um momento de festividade para a comunidade local. Ao atrair um grande público, o evento contribuirá para a visibilidade do município e para o fortalecimento do calendário cultural, consolidando a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, como um marco anual de integração e disseminação de valores culturais e comunitários.

Dessa forma, a viabilidade da contratação se dá não apenas pela conformidade legal e técnica, mas também pelo seu potencial de gerar benefícios sociais, culturais e econômicos para o município de Lima Campos/MA, evidenciando que a contratação atende de maneira plena à necessidade identificada pela Administração Pública e aos anseios da população local. Assim, é recomendada a continuidade do processo de contratação do artista NATANZINHO LIMA e sua equipe para a realização deste importante evento, garantindo um espetáculo de qualidade, alinhado aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade que norteiam a gestão pública.

Lima Campos/MA, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 003/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 106
Rubrica: [assinatura]

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 035, de 9 de maio de 2024.

Em ____ / ____ / 202__

Dirce Prazeres Rodrigues
DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 000014293/2024.

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Do objeto:

Descrição: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da proposta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, autorizo o agente de contratação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 000014293/2024, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações nº 14.133/2021.

Lima Campos – MA, 11 de dezembro de 2024.


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 108
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 000014293/2024.

DA:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para a análise dos documentos e demais providências cabíveis.

Jackson Veras Borges

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 109
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 000014293/2024.

DA:

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade nº 008/2024, da Nova Lei nº 14.133/21, para as providências cabíveis.


Dayve de Freitas Cavalcante Lima
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: 100
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 000014293/2024, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Lima Campos (MA), 12 de dezembro de 2024.


Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014293/2024
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PMLC - MA CPL
Folha: 148
Rubrica: [assinatura]

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ARTISTA "NATANZINHO LIMA" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, com a V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta constante no processo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar - ETP;
- Contrato de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PMLC - MACPL
Folha: 1/1
Rubrica: [assinatura]

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sentido, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e

esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual

se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

PMLC - MA CPL
Folha: 114
Rubrica: [assinatura]

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 035/2024, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

2. DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório.

Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação

infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer em diversos casos. Sobre o tema em destaque, ela prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O dispositivo é claro sobre ser inexigível a licitação para contratação profissional do setor artístico, seja diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O § 2º ainda acrescenta que *"para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"*.

Durante a vigência da Lei nº 8.666/93, o TCU e o TCE/PE concebiam que esse "contrato de exclusividade" deveria ser registrado em cartório, sob pena a inexigibilidade ser considerada ilegítima. Vejamos um exemplo:

"[...] este Tribunal já expediu idêntico comando, por meio do Acórdão no 3826/2013 - 1ª Câmara, para que o Ministério do Turismo "instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de "cartas" e de "declarações" que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro

PMLC - MA CPL
Folha: 116
Rubrica: [assinatura]

em cartório, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão no 96/2008- TCU Plenário e nos arts. 25, inciso III, e 26, todos da Lei 8.666/93."

A despeito de a revogada lei nº 8.666/93 não ter exigido isso, e, sobretudo, com o advento da nova legislação sobre a matéria, que condensou os principais entendimentos dos Tribunais de Contas espalhados pelo país, isso não foi expressamente estabelecido.

A lei não satisfaz a dúvida se o contrato registrado em cartório deve ser exigido ou não. Não obstante, é interessante que seja, ou, ao menos, que se certifique que a exclusividade é, de fato, verdadeira.

Sobre a crítica especializada ou opinião pública, a doutrina tem concebido que ela pode ser local, regional ou nacional. Qualquer que seja o alcance, a contratação por inexigibilidade é cabível.

Entretanto as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

"... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiosincrasias próprios de cada região.(...) (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais."

À par disso, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente contribuir para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

No entanto, como bem alerta o TJDF, este não pode ser o único critério a ser observado pela Administração Pública:

[...] 1. No caso em análise, trata-se de contratação de profissionais do setor artístico, viabilizada em procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93. 1.1. A contratação direta de profissional do setor artístico somente pode ser firmada se for inviável a competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento, pressuposto jurídico da licitação, quando se tratar de profissional consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, firmando-se o ajuste com o próprio artista ou seu empresário exclusivo. [...] 2.1. Não houve a escolha dos artistas pela Administração nem apresentação de justificativa prévia com as razões dessa escolha, fundadas na consagração pública ou pela crítica especializada dos artistas, porquanto a pretensão já posta no Projeto Básico destina-se, desde o início, à contratação de empresa que seria responsável pela realização do evento artístico musical. [...] 7. Quanto à consagração pública ou pela crítica especializada dos artistas contratados, ainda que estivesse atendido esse requisito, como tenderiam a demonstrar os outros trabalhos apresentados nos autos, mormente em relação às bandas The Fingers e Safira, deve-se sopesar que a simples qualificação de artista, com a comprovação de trabalhos anteriormente realizados, não torna consagrado o trabalho artístico. (TJ-DF 07088412420178070018 DF 0708841-24.2017.8.07.0018, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, Data de Julgamento: 11/09/2019, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 24/09/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado. De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população, tal como recomendou o TCDF na Decisão nº 1.764/2017.

Elucidando a forma como isso pode ser feito na prática pela Administração Pública, cita-se julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que embora exarado na vigência da Lei n. 8.666/93, traz fundamentos que permanecem plenamente aplicáveis à nova Lei n. 14.133/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 118
Rubrica: [assinatura]

"A recorrente enfrenta a penalidade imposta alegando em suas razões de recurso o que segue: Tendo em vista que o objetivo social visado pela administração ao promover anualmente o "festival da canção", é a difusão da cultura regionalista gaúcha, portanto, a consagração do grupo musical Marca de Galpão se comprova pela maior procura deste na região de Curitiba, em razão da conservação da tradição gaúcha que aqui predomina, e por ter o Grupo Marca de Galpão, características especiais que o diferenciam de outros grupos musicais qual seja o de composição de músicas regionalistas. Assim, tendo o grupo musical Marca de Galpão, o compromisso de difusão da cultura gaúcha eis que oferece ao público elementos de universo tradicionalista sendo por este motivo o mais procurado e de maior público em seus Shows pela peculiaridade cultural da região. [...] Diga-se ainda, que é crível a manifestação feita pela recorrente de que o grupo musical em questão é consagrado pela crítica regional e de ótima aceitação pública, não tendo sido desconstituída pela instrução tal alegação. [...] À luz destas circunstâncias entende-se que a contratação por inexigibilidade de licitação do grupo musical, para participar do festival da Canção, que dentre os objetivos busca a difusão da cultura gaúcha de larga aceitação na região, não descumpra o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93."

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que "a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística". Sendo assim, o gestor público deverá agir com prudência e razoabilidade na contratação, escolhendo - sempre que possível - o profissional que seja capaz de melhor atender a necessidade pública e por um menor custo ao erário.

Sobre as formalidades e a instrução processual, a Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível, naturalmente.

A esse respeito, observa-se nos autos que foram juntadas notas fiscais de outras apresentações realizadas e a comprovação dos preços registrados, levando-se em conta também o período da apresentação e datas comemorativas.

Os documentos emitidos pela internet deverão ter sua validade certificada através de diligência nesse sentido, enquanto aqueles apresentados em cópia deverão ser autenticados, seja por tabelião ou membros da Coordenação

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

3. CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, II, da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Lima Campos (MA), em 12 de dezembro de 2024.


Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
OAB/MA nº 16379

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“autorização da despesa”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014293/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA “NATANZINHO LIMA” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2º da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05, sediada na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100-090, RECIFE - PE, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, o cantor “NATANZINHO LIMA” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2024.


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 1004 de 13 de Dezembro de 2024
DATA: 13/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**

em 13/12/2024 12:53:41

IP com nº: 192.168.10.105

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2918

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 13/12/2024 12:53:41 - IP com nº: 192.168.10.105 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2918

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- TERMO DE RATIFICAÇÃO: Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014293/2024
- ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014528/2024
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014528/2024
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 01/INEX/007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024

EDITAL

- RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO: Nº 04/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PMLC - MA CPL

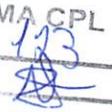
Folha: 13

Rubrica: [Assinatura]



TERMO DE RATIFICAÇÃO

"autorização da despesa"

PMLC - MA CPL
Folha: 113
Rubrica: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000014293/2024.
INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA "NATANZINHO LIMA" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2° da Lei n° 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 36.623.504/0001-05, sediada na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, N° 200, SALA 0301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO, CXPST 65, CEP: 50.100 -090, RECIFE - PE, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, o cantor "NATANZINHO LIMA" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos MA, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Art. 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014528/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou preços vantajosos para esta Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos atestam que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade com o disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a presente contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, Processo Administrativo nº 000014528/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NO MORRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS SÁ LTDA.

CNPJ: 42.088.736/0001-03

ENDEREÇO: Rua Vitorino Freire, s/nº, Centro, CEP: 65.728 -000, Lima Campos-MA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 3 (três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 113.341,68 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 124
Rubrica: 



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 000014528/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. Processo Administrativo nº 000014528/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS SÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.088.736/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Implantação de Jardinagem e Paisagismo no Morro do Cruzeiro, Município de Lima Campos-MA. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/12/2024. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO: 13/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 113.341,68 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Lima Campos-MA, 13 de dezembro de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 125
Rubrica: [Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 01/INEX/007/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/INEX/007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/INEX/007/2024. ORIGEM: Processo Administrativo nº 000014294/2024, da Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o 06.933.519/0001 -09. CONTRATADO: a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 27.388.469/0001-04. OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019; PROJ. ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/12/2024 a 31/01/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Contratante e a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA como Contratado.

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 126
Rubrica: [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO: Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	SELECIONADO(A)
CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024	1	F2 S & TECNOLOGIA LTDA

Lima Campos-MA, 13 de dezembro de 2024

Jackson Veras Borges
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

PMLC - MA CPL
Folha: 1/1
Rubrica: [assinatura]



EQUIPE DE GOVERNO

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica: [assinatura]

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

